



PROGRAMA SUPERAÇÃO

(Programa de Atenção à Pessoa com Deficiência)

1- DADOS CADASTRAIS

1.1 - Dados da Pessoa Jurídica

Nome: Instituto Boa Visão e Saúde
CNPJ: 09.151.750.0001-39
Endereço: Rua: Jaú, 1254, Salas 7 a 13, Boqueirão
CEP: 11701-190
Município: Praia Grande
Telefones: 13)3495-2632 / 13)99745-9006
E-mail institucional: ongbovisasede302@gmail.com

1.2 - Identificação do responsável legal

Nome: Marli Appolinario Forli
Data do Nascimento: 27/02/1955
RG: 13.984.157
CPF: 242.984.332.34
Formação: Ensino Médio Completo
Endereço: Rua: Afonso Bovero, 1146, Cidade Ocian
CEP: 11.704-110
Município: Praia Grande
Telefones: 13)99725-1112
E-mail pessoal: ongbovisa@gmail.com



2 - FINALIDADE ESTATUTÁRIA DA OSC

Artigo 4º - As finalidades do **INSTITUTO BOA VISÃO E SAÚDE** consistem em:

4.1-Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social correspondente ao objeto da parceria; promovendo e articulando ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

4.2 – Prestar serviços de assistência social e saúde visando à proteção de crianças e adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência, bem como a busca de parcerias de entidades públicas e privadas do terceiro setor.

4.3 – Desenvolver programas de apoio à assistência social e saúde de crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência, bem como seus familiares e à comunidade; implantar em sua unidade localizada a Rua: Jaú, 1254, Boqueirão-Praia Grande/SP consultórios para atividade médica ambulatorial restrita a consultas e exames complementares para identificação das necessidades a serem supridas, promovendo a sua integração à vida comunitária.

4.4 – Produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

4.5 – Promover, desenvolver e executar ações de lazer divulgando a arte, a cultura, as atividades esportivas e paradesportivas no âmbito social e educacional nas suas diversas formas e manifestações para o público atendido, seus familiares e para a comunidade;

4.6 – Promover, desenvolver e executar projetos para a realização de atividades culturais, artísticas, esportivas e paradesportivas, que resgatem a cidadania de crianças, jovens, adultos e idosos, visando o acesso universal e igualitário a este direito social;



4.7-Organizar treinamentos, palestras, seminários, congressos e cursos especiais;

4.8 - Desenvolver programas de treinamento, atualização profissional e capacitação;

4.9- Integrar parcerias oficiais com o setor governamental e credenciamentos; deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente redação dada pela Lei 13.204 de 2015.

4.10- Desenvolver programas de orientação a saúde, para crianças e adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência;

4.11- Organizar sistema e rede de atendimento a serviços ambulatoriais, diagnósticos, atendimento domiciliar e exames;

4.12- Facilitar a inclusão social de pessoas com deficiência visual, respeitando as necessidades individuais e sociais, por meio de produtos e serviços especializados que proporcionem habilitação e reabilitação de modo a promover sua integração à vida comunitária, ofertando seus serviços em no mínimo 60% (sessenta por cento) ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

4.13- Como atividade meio vinculada à assistência social, acesso à cultura e informação por meio de produção e distribuição de livros braile e outras modalidades de publicações acessíveis;

4.14- Criação, patrocínio e/ou realização de projetos, programas, ações e serviços socioassistenciais;

4.15- Capacitação e demais atividades que promovam a integração ao mercado de trabalho;

4.16- Quaisquer outras atividades que sejam consideradas úteis ao atendimento a pessoas com deficiência visual;



BOVISA
INSTITUTO BOA VISÃO E SAÚDE

Utilidade Pública Municipal Lei N. 1512 de 02 de setembro de 2010
Registro no CMAS N. 007/2011
Cadastro Pro Social SEADS/PS7712/2012
CNPJ 09.151.750/0001-39 Sede Administrativa

4.17 – Organizar sistema associativo de atendimento à saúde da comunidade;

4.18 – Organizar programa de atendimento, prevenção e campanhas de combate as doenças oculares como Glaucoma, Catarata etc.;

4.19 -Organizar campanhas de prevenção e melhoria de qualidade da saúde da comunidade; MM

4.20 - Desenvolver, participar e promover ações e projetos no âmbito da assistência social com foco no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência e seus familiares;



3 - APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC

3.1 - Resumo de atuação BOVISA

O Instituto Boa Visão e Saúde - BOVISA é uma instituição sem fins lucrativos, de direito privado, e constituída em 02/01/2006 há dezessete anos, iniciamos o trabalho a partir de um sonho desta fundadora na ocasião desenvolvíamos as atividades em um local minimalista onde os atendimentos eram realizados em menor escala com uma pequena equipe de voluntários.

Durante estes 17 anos realizamos nossos atendimentos através da organização de programas de prevenção e realizações de campanhas de combates às diversas doenças oftalmológicas e auditivas. No decorrer dos anos ampliamos nosso espaço físico e passamos a realizar atendimentos sociais, orientação psicológica, palestras para melhorar a qualidade de vida e saúde da comunidade.

Com crescimento da instituição surge a necessidade de oferecer suporte, orientação social e de defesa na garantia dos direitos dos deficientes visuais.

No nosso espaço, onde se promove a integração e troca de experiência entre os participantes, valorizando o sentido da vida coletiva e melhor qualidade de vida para pessoas em vulnerabilidade social.

A Instituição não mede esforços, para atender com qualidade os que chegam trazendo alguma demanda, e vem sempre se capacitando, inovando em sua qualidade de serviço, nossa política de trabalho, é sempre oferecer um serviço com responsabilidade e engajamento profissional.

Ao longo dos 17 anos de existência do Instituto BOVISA tem realizado diversos trabalhos e parceria com universidades, clínicas e conselhos de direito.

Observando há não existência do serviço público voltado para inclusão do deficiente visual a instituição tem trabalhado na busca de amenizar as filas de espera no setor público e garantir amparo social.

No percurso do trabalho avançamos na melhoria da estrutura física e ampliamos nossa capacidade de atendimento e acolhida.



3.2 - Projetos e Público alvo

3.2.1 - Projetos

a. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

Quartas-feiras das 14:30h às 17h - pessoas com deficiência visual – grupo de 25 atendidos.

O atendimento é em grupo ou individual para habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência visual, organizado pela ONG BOVISA, traz profissionais capacitados, como professor com deficiência visual experiente em desenvolver a capacidade e o equilíbrio da rotina dos deficientes visuais e o resgate da sua autoestima. Trazendo ensinamentos como a leitura em braile e o desenvolvimento nas rotinas diárias, com objetivo de trazer mais independência ao deficiente visual, como por exemplo andar na rua, ir ao supermercado, ao médico, descer as escadas ou mesmo atender o celular, entre outros.

b. Orientação Jurídica:

Terça-feira das 14h às 18h na sede da ONG, com Advogado. Tema Direito e Deveres dos Deficientes Visuais, ação com 16 atendidos.

c. Orientação Psicológica:

Segunda-feira das 10h às 16h. Acolhimento com 20 atendidos.

d. Atendimento Social:

Quarta, Quinta e Sexta-Feira das 16h às 19h, com Assistente Social.

e. Atendimento Oftalmológico:

Quarta e sexta -feira período manhã e tarde

3.2.2 - Capacidade de Atendimentos mensais

Capacidade total de atendimento de 300 usuários por mês



3.2.3 - PÚBLICO-ALVO

a. Faixa etária:

- O projeto atende pessoas a partir de 12 anos de idade com baixa visão ou deficiente visual;
- Adolescentes de 14 a 17 anos município de Praia Grande, oriundos das zonas de vulnerabilidade social;
- Idosos a partir de 60 anos município de Praia Grande;

b. Sexo: Ambos os sexos

af



4- DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1 - Nome do projeto

O Instituto BOVISA executa o **Programa Superação** que tem como missão favorecer a inclusão das pessoas cegas ou com deficiência visual e possibilitar-lhes o exercício de sua cidadania, prestando serviços gratuitos nas áreas de educação, habilitação/reabilitação e empregabilidade, bem como proporcionar atividades culturais, de esporte e de lazer. As diretrizes fundamentais que passarão a reger seu trabalho são: envidar esforços para garantir direitos à inclusão social, zelando pelo respeito às peculiaridades; proporcionar recursos necessários ao desenvolvimento de potencialidades, considerando as pessoas a partir do ponto de vista das suas capacidades e não das suas desvantagens.

Habitualmente pessoas com deficiência visual (cegos e baixa visão), são alijados dos bens sociais e do convívio com as outras pessoas, chegando à instituição desconhecendo suas potencialidades, seus direitos de cidadão e tendo vivido para casa e insatisfatórias relações sociais e afetivas. A entidade atende indivíduos provenientes de Praia Grande, de ambos os sexos e acima de doze anos, sendo prevalecentes pessoas adultas, em busca dos serviços educacionais e de reabilitação visando o mercado de trabalho. Este trabalho beneficia familiares e membros da comunidade, oferecendo também espaço para universitários e professores da área, bem como oficinas favorecendo a conscientização sobre a problemática e o respeito às diferenças.

4.2 - Objetivos

4.2.1 - Objetivo Geral

Trabalhar o desenvolvimento de potencialidades como prática social capaz de estimulá-lo a pensar na construção de seu futuro, promovendo sua integração nas oportunidades e exigências do mundo do trabalho, e contemplá-lo com uma formação ética e cidadã, promovendo debates sobre necessidades,



responsabilidades, subsistência, consumo e ocupações. Fortalecendo o vínculo familiar e comunitário, amenizado os riscos sociais.

4.2.2 - Objetivos Específicos

Complementar as ações da família, e comunidade na proteção e desenvolvimento e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;

Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;

Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;

Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

Habilitar e reabilitar a pessoa com deficiência visual, visando o desenvolvimento de suas capacidades físicas, sensoriais e mentais.

4.2.3 - Público Alvo

Municípios de Praia Grande com cegueira ou com baixa visão com idade a partir de 12 anos.



4.3 - Justificativa

O Instituto realiza há anos prevenção na saúde visual, com objetivo de diminuir a perda da visão, mas o nosso maior desafio tem sido trabalhar com as pessoas que por doenças oculares, foram acometidas por cegueira. No Município de Praia Grande não existia uma rede serviço que trabalhasse com esta demanda específica, sendo encaminhados para o Município de Santos, como os cegos não tinham autonomia motora para se locomover acabavam ficando sem este acompanhamento e isolados em casa. A partir desta problemática iniciamos em 2020 o Projeto Superação.

Estamos falando de uma demanda reprimida que necessita de apoio psicológico e social. Cada vez mais as empresas contratam pessoas com algum tipo de deficiência visual e este não é apenas um compromisso social e inclusivo, que visa a melhora da imagem corporativa. Hoje em dia, devido à grande facilidade de estudo e aperfeiçoamento técnico, homens e mulheres que possuem algum tipo de limitação para enxergar estão aptos a desempenharem funções estratégicas e, com isso, apresentarem resultados práticos às empresas.

Importante ressaltar que além da questão profissional, de conceder oportunidades de trabalho a pessoas cegas ou com baixa capacidade de visão, os projetos de acessibilidade para deficientes visuais também desempenham um papel importante em relação à autoestima, a pessoa que se sente produtiva e útil, é uma pessoa mais feliz e tal felicidade acaba influenciando em todos os aspectos de sua vida.

Sabemos que manter um projeto deste requer um alto custo com material tecnológico e recurso humano, pois hoje falamos de deficientes, que necessitam retornar para o mercado de trabalho e

Esse projeto propõe uma atividade laborativa promovendo a socialização, o desenvolvimento de potencialidades e descoberta de capacidades com atividades supervisionadas dando a eles oportunidades de se locomover sozinhos e enfrentar seus medos e conquistar seu espaço na sociedade.



4.4 - Descrição das atividades que serão necessárias para alcançar os resultados com a parceria.

Os participantes serão atendimentos de forma grupal e individual e quando houver a necessidade será realizada visita domiciliar para avaliar melhor o contexto vivenciado.

OPERACIONALIZAÇÃO:

Para trabalhar de forma grupal utilizaremos as seguintes ferramentas:

- Oficinas de jogos coletivos
- Oficina musical
- Participação na rádio bovisa
- Oficina: conhecendo nosso território
- Oficina sessão de cinema
- Oficina de trabalho
- Rodas de conversas
- Dinâmicas de grupo
- Oficina saúde mental e física

No que tange os deficientes visuais já trabalhamos na preparação e readaptação para convívio social, porém necessitamos dos equipamentos para ampliar a demanda recebida. Os recursos financeiros que adquiridos serão aproveitados em todas as linhas de trabalho da instituição, mas estaremos com maior foco nas oficinas com os deficientes visuais.



4.4.1 - Processo de Monitoramento e Avaliação

O monitoramento e avaliação será realizado através das seguintes propostas:

- Reuniões técnicas;
- Pesquisa de opinião;
- Relatório qualitativo e quantitativo mensal;
- Lista de presença;
- Inserção no mercado de trabalho;
- Participação dos atendidos nos eventos;
- Retorno a rede de escola.

4.4.2 - Recursos Físicos

Para o desenvolvimento do projeto na instituição conta com:

- 02 Sala de atendimento individualizado.
- 01 Sala de atividades coletivas e comunitárias.
- 01 Sala administrativa
- 01 Direção
- 01 Oftalmologica
- 01 Fonoaudiologa
- 01 Dentista
- 02 instalações sanitárias adaptados.
- 01 Elevador (aumentando a acessibilidade para pessoas com limitação motora).
- Hall de entrada

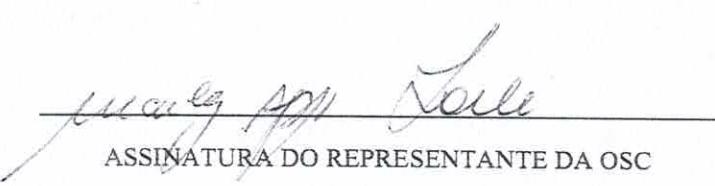
Todos os ambientes possuem iluminação adequada, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT.

Os recursos serão distribuídos conforme a necessidade de cada atividade, os itens de informatização serão destinados para sala de atividades coletivas e de atendimento individual.



4.4.3 - Recursos Humanos

Cargo/Função	Formação	Carga Horária	Quantidade	Tipo de Vínculo
ASSISTENTE SOCIAL	SERVIÇO SOCIAL	24 HORAS	1	CONTRATADA
OFTALMOLOGISTA	MEDICINA	8 HORAS	1	VOLUNTÁRIO
ADVOGADO	DIREITO	8 HORAS	1	VOLUNTÁRIO
RADIALISTA	RADIALISTA	8 HORAS	1	VOLUNTÁRIO
ADMINISTRATIVO	ADMINISTRATIVO	6 HORAS	1	CONTRATADA
PSICOLOGO	PSICOLOGIA	8 HORAS	1	CONTRATADA
PROFESSOR ESPECIALISTA EM BRAILE	PEDAGOGIA	4 HORAS	1	VOLUNTÁRIO


ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA OSC



BOVISA
INSTITUTO BOA VISÃO E SAÚDE

Utilidade Pública Municipal Lei N. 1512 de 02 de setembro de 2010

Registro no CMAS N. 007/2011

Cadastro Pro Social SEADS/PS7712/2012

CNPJ 09.151.750/0001-39 Sede Administrativa

ANEXO: RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

+ **INSTITUTO BOA VISÃO E SAÚDE JUNTOS FUTEBOL DE CEGOS REALIZADO NO DIA 09/04/22**



Sede Administrativa. Rua Jaú, nº 1254, Boqueirão, Praia Grande/SP

Telefone:(13) 3495-2632/(13)99725-1112

E-mail: cegabovisa.sede1@gmail.com

(Handwritten signature)



BOVISA
INSTITUTO BOA VISÃO E SAÚDE

Utilidade Pública Municipal Lei N. 1512 de 02 de setembro de 2010

Registro no CMAS N. 007/2011

Cadastro Pro Social SEADS/PS7712/2012

CNPJ 09.151.750/0001-39 Sede Administrativa

+ **INSTITUTO BOA VISÃO E SAÚDE JUNTOS COM O GRUPO HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL**



Sede Administrativa. Rua Jaú, nº 1254, Boqueirão, Praia Grande/SP

Telefone:(13) 3495-2632/(13)99725-1112

E-mail: ongbovisaseds302@gmail.com

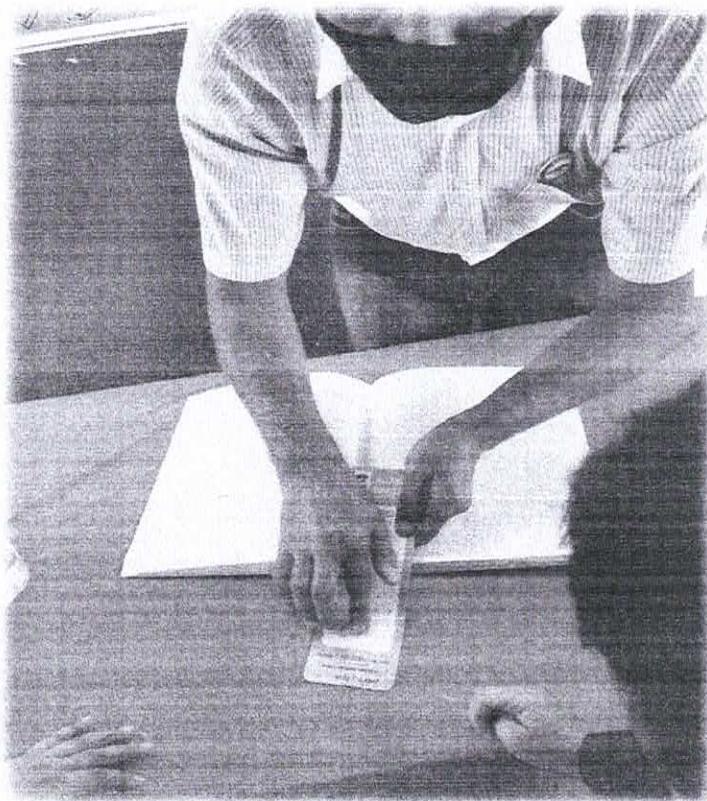
Xef 3



BOVISA
INSTITUTO BOA VISÃO E SAÚDE

Utilidade Pública Municipal Lei N. 1512 de 02 de setembro de 2010
Registro no CMAS N. 007/2011
Cadastro Pro Social SEADS/PS7712/2012
CNPJ 09.151.750/0001-39 Sede Administrativa

**+INSTITUTO BOA VISÃO E SAÚDE JUNTO COM O PEDAGOGO DEVANIR
VISITANDO ESCOLA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE**



Sede Administrativa. Rua Jaú, nº 1254, Boqueirão, Praia Grande/SP
Telefone:(13) 3495-2632/(13)99725-1112
E-mail: anabovisasade302@gmail.com

Lefl



BOVISA
INSTITUTO BOA VISÃO E SAÚDE

Utilidade Pública Municipal Lei N. 1512 de 02 de setembro de 2010
Registro no CMAS N. 007/2011
Cadastro Pro Social SEADS/PS7712/2012
CNPJ 09.151.750/0001-39 Sede Administrativa

↓ INSTITUTO BOA VISÃO E SAÚDE JUNTOS OS DEFICIENTES VISUAIS
PASSEANDO EM PRAIA GRANDE



Sede Administrativa. Rua Jaú, nº 1254, Boqueirão, Praia Grande/SP

Telefone: (13) 3495-2632 / (13) 99725-1112

E-mail: pnbchv@sascede302@gmail.com

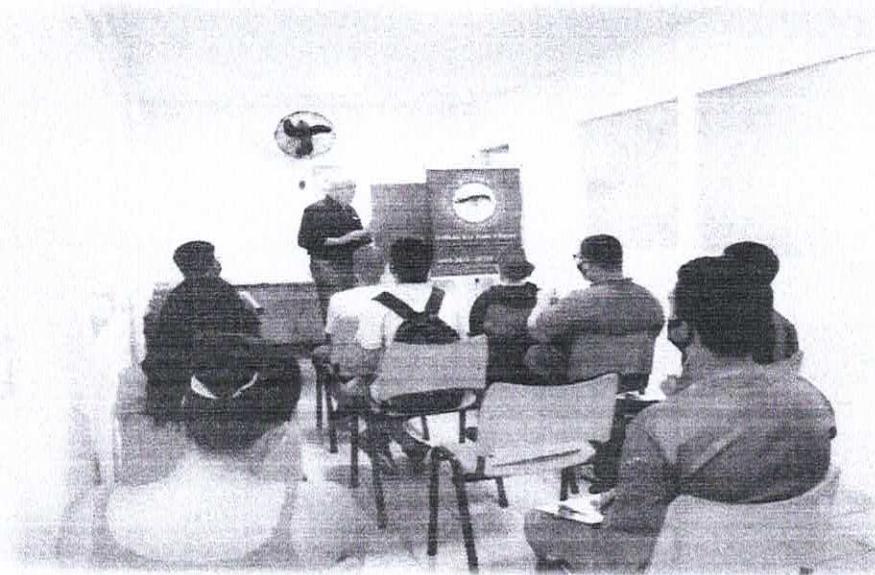
SP



BOVISA
INSTITUTO BOA VISÃO E SAÚDE

Utilidade Pública Municipal Lei N. 1512 de 02 de setembro de 2010
Registro no CMAS N. 007/2011
Cadastro Pro Social SEADS/PS7712/2012
CNPJ 09.151.750/0001-39 Sede Administrativa

↓ PALESTRA COM ENGENHEIRO E EMPRESARIO FRANCISCO NOVELLI
EXEMPLO DE SUPERAÇÃO



Sede Administrativa. Rua Jaú, nº 1254, Boqueirão, Praia Grande/SP
Telefone:(13) 3495-2632/(13)99725-1112
E-mail: info.boviseadese001@gmail.com

[Handwritten signature]



ACORDO DE COOPERAÇÃO

“ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO NO EVENTO VILA JUNINA 2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO BOA VISÃO E SAÚDE - BOVISA.”

Ao 01 dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na Divisão Administrativa da Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 46.177.531/0001-55, localizada na Avenida Presidente Kennedy, nº 9000, Bairro Vila Mirim – Praia Grande, onde se achava o senhor **MAURÍCIO DA SILVA PETIZ**, titular da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por atribuição conferida por meio do artigo 78, da Lei Complementar nº 913 de 1º de abril de 2022 e demais alterações posteriores, neste ato representando esta Municipalidade, doravante denominada **PREFEITURA**, compareceu **MARLI APPOLINARIO FORLI PRESIDENTE**, portador da cédula de identidade 13.984.157-X e CPF/MF nº 242.984.332-34, neste ato representando a entidade **INSTITUTO BOA VISÃO E SAÚDE - BOVISA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.151.750/0001-39, localizada à Rua Jau, 1254 Sala 7, Bairro Boqueirão, doravante denominada **PROPONENTE**, e por ele foi dito que vinha assinar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO NA VILA JUNINA 2022**, em conformidade com as condições estabelecidas por esta Prefeitura, de acordo com os princípios administrativos que regem a Administração Pública, com fundamento no artigo 7º inciso XI da Lei Municipal nº 681/90, Lei Federal nº 13019/14 e demais normas pertinentes, constantes do Chamamento Público nº 010/22 – processo administrativo nº 5567/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Acordo tem por objeto autorizar a execução do projeto da entidade sem fins lucrativos a comercializar produtos atinentes à atividade gastronômica denominada **CHURRASCO**, para compor o evento Vila Junina 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EVENTO: O evento visa à promoção artística, cultural e turística da cidade de Praia Grande e conterá atrações que atingirão público de todas as faixas etárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO: Os espaços destinados às entidades terão instalação física (tenda), elétrica e ponto de água, medindo de 15m² a 25m² de dimensão cada, destinados à exploração comercial da atividade gastronômica a qual se sagrou vencedora, qual seja, **CHURRASCO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora responsável, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A entidade deverá estar de acordo com o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - São Obrigações da entidade PROPONENTE:

- a. A OSC deverá prestar contas no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do término do evento, mediante relatório de execução, para fins de monitoramento do correto cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.
- b. A OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes oficiais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, esta parceria celebrada com a Administração Pública, com o mínimo, informações abaixo descritas:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria com administração pública;
II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
III - descrição do objeto da parceria;
IV - situação da prestação de contas da parceria;

b.1 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42, sendo vedado:

- I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
- c. A OSC deverá manter em seu arquivo a prestação de contas, os documentos originais que a compõem, durante 10 anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas;
- d. A venda de bebidas (cerveja, água e refrigerante) será de acordo com a determinação do Patrocinador em parceria com a Secretaria de Cultura e Turismo, podendo ser realizada a comercialização por meio das entidades ou não, caso as mesmas fiquem com a incumbência de comercializar ficam condicionadas a comercializarem a marca de cerveja, água e refrigerante, que o patrocinador determinar, sendo expressamente proibida a venda de bebidas de outras marcas dentro do espaço do evento.
- e. Será permitida a venda de Bebidas Típicas (quentão, vinho quente e suco natural) por todas as OSC's envolvidas;
- f. Está vedada a venda de tabaco, de fogos e de qualquer outro produto pirotécnico, inflamável ou que possa trazer risco ao público e à estrutura do evento;
- g. É de total e irrestrita responsabilidade de cada OSC o compromisso de comercializar produtos que obedeçam às leis vigentes, principalmente no que se refere aos requisitos da Vigilância Sanitária;
- h. A limpeza e conservação das toalhas, mesas, balcões e demais espaços da tenda ocupada devem ser obrigatoriamente realizadas diariamente, e o lixo adequadamente acondicionado;
- i. A venda de bebidas alcoólicas, caso houver, fica restrita a maiores de 18 anos em caso de dúvida sobre a faixa etária do consumidor, fica a OSC responsável pela



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

comprovação da mesma por meio de documento de identificação original com foto;

- j. Fica vedado o uso de qualquer tipo de equipamento de sonorização, uso de imagens ou propaganda pelo expositor;
- k. Fica a OSC responsável pela manutenção das instalações a ela cedida, isentando a Municipalidade de toda e qualquer indenização que possa ser requerida pela montadora a título de ressarcimento por qualquer tipo de dano ou avaria;
- l. Toda e qualquer máquina, como fogões, freezers, fornos, geladeiras e demais equipamentos que irão compor o espaço da OSC, ficam sob total responsabilidade da entidade durante o período do evento;
- m. Todas as OSC's participantes deverão preparar seus stands a partir das 16h, sendo 17h o prazo máximo para que toda a estrutura de comercialização e equipe estejam preparadas para atendimento ao público;
- n. A entidade selecionada deverá manter durante toda a exploração da área a compatibilidade com as obrigações assumidas e o projeto apresentado;
- o. A entidade selecionada deverá zelar pela área utilizada e comunicar imediatamente à Administração o uso indevido por terceiros;
- p. Cada selecionada deverá exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado, conforme descrito no edital e no projeto apresentado, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias, inclusive com a disponibilização de **lixeiras** aos consumidores;
- q. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração (tendas, pias, torneiras, encanamentos);
- r. Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;
- s. Não será permitida a venda de bebida alcoólica destilada pura;
- t. O funcionamento da Vila Junina 2022 obedecerá ao seguinte regramento:

Sextas-feiras	Sábados	Domingos/feriados
Das 18h ás 0h	Das 18h ás 0h	Das 18h ás 23h

- u. A entidade que descumprir qualquer um dos destes itens terá a sua autorização revogada, sendo impedida de participar do chamamento público do ano seguinte;
- v. A entidade selecionada deverá zelar pela área utilizada e comunicar imediatamente à Administração o uso indevido por terceiros;
- w. Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;
- x. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela entidade responsável;
- y. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade da entidade e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA;
- z. A entidade ainda deverá conservar o espaço com as mesmas características recebidas e atestadas no Termo de Recebimento das Instalações, mediante prévia vistoria que será realizada pela Comissão ao final do período do evento.

II – São obrigações da Prefeitura:



- a. Deverá manter em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho.
- b. Deverá emitir parecer técnico de análise de prestação de contas das parcerias celebradas, de acordo com artigo 67 da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.
- c. A administração pública estabelecerá critérios a serem seguidos, especialmente quanto às seguintes características:

I - metas;

II - indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados.

- d. Indicar recursos humanos para monitoramento e avaliação do cumprimento do trabalho/objeto da parceria;
- e. Autorizar a entidade a comercializar alimentos e bebidas Típicas (quentão, vinho quente e suco natural) e produtos concernentes com o evento;
- f. Fiscalizar, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo - SECTUR, se as atividades propostas estão sendo cumpridas, podendo, inclusive, utilizar-se de outros órgãos municipais para realizar suas atividades;
- g. Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos, esclarecendo eventuais dúvidas;
- h. A montagem da instalação física (tendas, pontos de energia elétrica e água) é de responsabilidade da Administração Municipal;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Prefeitura Municipal de Praia Grande, destaca a necessária e adequada proteção às informações da Administração Pública, principalmente àquelas classificadas como confidenciais, em razão deste contrato.

- a) as estipulações e obrigações constantes do presente serão aplicadas a todas e quaisquer informações reveladas pela Prefeitura.
- b) as partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer informações que venham a ser fornecidas pela Prefeitura, a partir da inscrição neste contrato, devendo ser tratadas como informações confidenciais, dados pessoais, números de contas bancárias, endereços de e-mails, etc., salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela Prefeitura;
- c) as partes obrigam a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de informações confidenciais da Prefeitura e seus servidores públicos envolvidos;
- d) a Prefeitura, com base nos princípios instituídos na Política de Segurança da Informação, zelará para que as informações que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As obrigações constantes deste contrato não serão aplicadas às informações que:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- a) sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das partes;
- b) tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente;
- c) sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida da Administração Municipal, somente até a extensão de tais ordens, desde que as cumpram qualquer medida e proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As partes se comprometem, ainda:

- a) a utilizar as informações, por ventura, reveladas exclusivamente para os propósitos da execução deste Edital;
- b) a não efetuar qualquer cópia das informações confidenciais sem o consentimento prévio e expresso da Prefeitura;
- b.1) o consentimento mencionado nesta alínea "b" será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno de cunho administrativo e contábil;
- c) a tomar todas as medidas necessárias à proteção das informações da Prefeitura, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito;
- d) a serem os únicos proprietários de todas e quaisquer informações eventualmente reveladas à outra parte em função da execução deste contrato;
- e) a terem ciência de que as regras aqui previstas não implicam na concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.
- f) de que os dados gerados na execução deste contrato, bem como as informações pessoais e/ou confidenciais repassadas, são de única e exclusiva propriedade da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES: Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas, subsidiariamente, as penalidades previstas na Lei 13019/14 e alterações, bem como a perda do direito de utilização do espaço público;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As entidades que não prestarem contas dos recursos arrecadados com a Vila Junina de 2022 até 120 dias após o evento serão impedidas de participar do certame no ano subsequente;

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO ACORDO - Este acordo vigorará pelo prazo de 2 (dois) meses dias após a sua assinatura.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

CLÁUSULA OITAVA – Os casos omissos que surgirem na vigência deste Acordo serão resolvidos de comum acordo entre as partes, por meio de instrumentos específicos e de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - Este Acordo firmado entre as partes mantém sua total independência nos campos trabalhista, tributário, previdenciário ou qualquer outro, de modo que cada parte deverá arcar com suas responsabilidades e encargos nos respectivos campos, na forma da lei em vigor, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solucionar questões oriundas do presente ACORDO.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu digitei, assino e data. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, xx de maio de 2022, ano quinquagésimo sexto da emancipação.

PREFEITURA:

MAURÍCIO DA SILVA PETIZ
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

PROPONENTE:

INSTITUTO BOA VISÃO E SAÚDE - BOVISA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS

1 Paulo S. Petiz
2 _____

Processo nº 5567/2022